

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, I, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026 PROCESSO Nº 162/2026

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende CONTRATAR SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ESTRADAS VICINAIS, VIAS PÚBLICAS, SISTEMAS DE DRENAGEM, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS, ESCAVAÇÕES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DESOBSTRUÇÃO DE PASSAGENS DE ÁGUA E DEMAIS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário	Valor total de referência
01	Prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica, incluindo operador	HORA	235	R\$ 276,6667	R\$ 65.016,67
VALOR MAXIMO DE REFERENCIA R\$ 65.016,67					

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 08h do dia 14/10/2026 até as 08h30 do dia 19/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);



- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 13 de outubro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Município de Erval Seco/RS

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Unidade requisitante: Departamento de Estradas e Rodagem

Solicitação de Compra: nº 806/2026

1. Identificação da necessidade

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mini escavadeira hidráulica, com operador, para execução de serviços de escavação, abertura e limpeza de valas, movimentação de terra, desobstrução de drenagens, manutenção de estradas e vias públicas e demais atividades correlatas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Erval Seco/RS.

Fundamentação legal: art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta com o documento de formalização de demanda.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento mecanizado adequado à execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, especialmente nas estradas vicinais, vias públicas, sistemas de drenagem, valas e demais locais que demandem serviços de escavação e movimentação de solo.

A utilização de mini escavadeira hidráulica permite executar trabalhos em espaços reduzidos, com maior precisão operacional e capacidade de atendimento a diferentes situações encontradas na manutenção das estradas e demais estruturas públicas.

A disponibilização do equipamento com operador qualificado permitirá à Administração atender às demandas conforme surgirem, sem a necessidade de aquisição de equipamento próprio, contratação permanente de operador ou assunção direta dos custos relacionados à manutenção, combustível, transporte e conservação da máquina, os quais deverão estar contemplados no preço contratado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços poderá proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, respeitados os quantitativos e os valores registrados.

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à descrição da necessidade no planejamento da contratação.

3. Quantitativo estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica, incluindo operador	Hora	235

O quantitativo de 235 horas foi extraído da Solicitação de Compra nº 806/2026. A quantidade representa estimativa de utilização, não constituindo obrigação de contratação integral.

4. Estimativa preliminar do valor

- Valor unitário estimado: R\$ 276,6667 por hora.
- Quantidade estimada: 235 horas.
- Valor total estimado: R\$ 65.016,67.

O valor deverá ser confirmado e formalizado por meio de pesquisa de preços documentada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual. A necessidade deverá ser justificada no processo administrativo, com registro das razões que motivaram a demanda e avaliação da necessidade de atualização ou adequação do planejamento, conforme as regras municipais aplicáveis.

Fundamentação legal: art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6. Prioridade da contratação

A contratação apresenta prioridade operacional para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das estradas e vias públicas municipais. O grau formal de prioridade deverá ser definido pela Secretaria requisitante de acordo com as demandas existentes e o planejamento das atividades.

7. Data pretendida para início da execução

A execução deverá iniciar após a formalização do instrumento de contratação decorrente da ata, emissão da ordem de serviço ou autorização equivalente e solicitação formal da Administração, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

8. Indicação dos responsáveis

A Secretaria Municipal de Obras deverá indicar o responsável pelo acompanhamento da

demanda, bem como os agentes que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, mediante designação formal.

Encaminhamento: solicita-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos necessários à definição da solução e do procedimento de contratação adequado.

Erval Seco/RS, 13 de Outubro de 2026.

ANDREIAS SCHOKAL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Erval Seco/RS

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mini escavadeira hidráulica, com operador.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras necessita contratar serviços de mini escavadeira hidráulica com operador para atender às atividades de manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, compreendendo estradas vicinais, vias públicas, sistemas de drenagem, abertura e limpeza de valas, escavações, movimentação de terra, desobstrução de passagens de água e demais serviços compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.

A execução dessas atividades demanda equipamento de porte compacto, com capacidade de escavação adequada, mobilidade em espaços restritos e recursos hidráulicos que permitam realizar diferentes operações com segurança e eficiência.

A contratação de empresa especializada permitirá disponibilizar o equipamento conforme a demanda efetiva, com operador habilitado e experiente, reduzindo a necessidade de aquisição de máquina própria e de estrutura administrativa para sua operação, manutenção e conservação.

A solução deverá contemplar os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo operador, combustível, manutenção, lubrificantes, deslocamento e mobilização do equipamento, além dos demais encargos necessários à execução, sem cobranças adicionais não previstas na proposta e no instrumento contratual.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é considerada potencialmente adequada para atender às demandas variáveis da Secretaria, desde que o procedimento seja juridicamente admissível para a hipótese de contratação escolhida e esteja devidamente regulamentado pelo Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual. A necessidade foi formalizada posteriormente, em razão da demanda operacional identificada pela Secretaria Municipal de Obras.

A ausência de previsão no planejamento anual não dispensa a Administração de justificar a necessidade, demonstrar a adequação da despesa e observar os procedimentos internos aplicáveis. Deverá ser registrada a motivação para inclusão superveniente da demanda, com avaliação da possibilidade de atualização do Plano de Contratações Anual, caso exigida pela regulamentação municipal.

A contratação somente deverá prosseguir após a verificação de sua compatibilidade com o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária no momento legalmente exigido e a regularidade do procedimento escolhido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso III, e art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá disponibilizar mini escavadeira hidráulica em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho, acompanhada de operador capacitado para executar os serviços determinados pela Administração.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, definidas com base na ficha técnica de referência fornecida, sem indicação de marca ou modelo comercial:

Característica	Especificação mínima de referência
Tipo de equipamento	Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras
Peso operacional	Mínimo de 5.000 kg
Potência máxima do motor	Mínimo de 36 kW, aproximadamente 48 HP
Capacidade nominal da caçamba	Mínimo de 0,15 m³
Combustível	Diesel
Material das esteiras	Borracha
Largura das esteiras	Aproximadamente 400 mm, admitida solução tecnicamente equivalente
Lâmina frontal	Largura aproximada de 1.960 mm, admitida solução equivalente
Sistema de operação	Controles hidráulicos proporcionais ou sistema equivalente que permita operação precisa
Sistema hidráulico auxiliar	Disponível para acionamento de implementos compatíveis

Segurança	Estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos, quando aplicável à configuração, além de cinto de segurança, buzina, iluminação operacional e demais dispositivos obrigatórios
Condições de funcionamento	Equipamento revisado, sem vazamentos relevantes, com sistemas hidráulicos, motor, esteiras e comandos em condições adequadas
Operador	Profissional capacitado e experiente na operação de equipamento equivalente

Os requisitos de peso, potência e capacidade da caçamba buscam assegurar que o equipamento apresente desempenho compatível com as atividades previstas. As características deverão ser avaliadas em conjunto, evitando que diferenças de projeto entre fabricantes impeçam injustificadamente a participação de equipamentos tecnicamente equivalentes.

Os parâmetros referentes à largura das esteiras e da lâmina frontal deverão ser confirmados pela Secretaria requisitante, conforme as condições de acesso, dimensões das vias e natureza dos serviços. Poderão ser admitidas variações justificadas que não comprometam o desempenho esperado.

A contratada deverá assumir integralmente os custos operacionais da prestação, incluindo combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização, seguros e encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes.

O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, inclusive às disposições pertinentes da NR-12 e da NR-11, quando incidentes sobre as atividades e operações executadas, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares.

A Administração poderá exigir documentação que comprove a capacitação do operador, a regularidade do equipamento e o atendimento às especificações, de forma proporcional e pertinente ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A quantidade estimada é de 235 horas de serviços, conforme a Solicitação de Compra nº 806/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de mini escavadeira hidráulica com operador, incluindo os custos necessários à execução	Hora	235

O quantitativo deverá ser utilizado como limite estimado para o planejamento da contratação, sujeito às regras do instrumento de registro de preços. A Administração requisitará somente as horas necessárias, conforme as demandas de manutenção e conservação da infraestrutura pública.

A medição será efetuada com base nas horas efetivamente trabalhadas e atestadas pelo fiscal, mediante registros que identifiquem a data, o local, o serviço executado e o período de utilização do equipamento. O deslocamento e a mobilização não deverão ser computados como horas produtivas, salvo se houver previsão expressa e justificada no instrumento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso V, e §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras, avaliar a adequação técnica e econômica das soluções e subsidiar a escolha do modelo de contratação.

5.1. Alternativa 1 — Aquisição de mini escavadeira hidráulica

A aquisição de equipamento próprio permitiria à Administração dispor permanentemente da máquina, conforme a organização dos serviços municipais. Entretanto, demandaria investimento inicial, despesas de manutenção, combustível, armazenamento, seguros, reposição de componentes e disponibilidade de operador capacitado.

Também seria necessário avaliar a utilização efetiva ao longo do ano, a estrutura de manutenção da frota e os custos do ciclo de vida do equipamento.

Considerando o quantitativo estimado de 235 horas e a necessidade de atendimento conforme a demanda, a aquisição não se apresenta, em princípio, como a alternativa mais vantajosa sem estudo econômico específico que demonstre o contrário.

5.2. Alternativa 2 — Locação de equipamento sem operador

A locação sem operador possibilitaria utilizar equipamento de terceiros sem aquisição definitiva. Contudo, transferiria ao Município a responsabilidade pela disponibilização de profissional capacitado, organização da operação, controle de uso e, conforme o contrato, parte dos custos de combustível e logística.

Essa solução também exigiria estrutura operacional para garantir o uso seguro e eficiente da máquina.

5.3. Alternativa 3 — Contratação de serviço com equipamento e operador

A contratação de empresa especializada para fornecer a mini escavadeira hidráulica com operador reúne, em uma única solução, o equipamento e os recursos humanos necessários à execução.

O modelo permite requisitar os serviços conforme a necessidade, transferindo à contratada os encargos de manutenção, combustível, operação e conservação, desde que essas obrigações estejam expressamente previstas no Termo de Referência.

A remuneração por hora efetivamente trabalhada permite vincular o pagamento à prestação realizada e devidamente atestada, com maior flexibilidade para demandas variáveis.

5.4. Alternativa 4 — Contratação pontual por demanda

A Administração poderia realizar contratações específicas sempre que surgisse necessidade de utilização da máquina. Embora possível em situações legalmente justificadas, esse modelo pode aumentar a repetição de procedimentos administrativos e dificultar o planejamento de demandas recorrentes.

5.5. Comparação das alternativas

Alternativa	Vantagens	Limitações
Aquisição própria	Disponibilidade direta do equipamento	Investimento inicial, manutenção, combustível e necessidade de operador
Locação sem operador	Não exige aquisição definitiva	Necessidade de operador e organização da operação
Serviço com operador	Solução integrada e pagamento por utilização efetiva	Dependência de disponibilidade da contratada
Contratação pontual	Flexibilidade para demandas isoladas	Possível repetição de procedimentos e menor previsibilidade

5.6. Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas identificadas, a contratação de serviço com mini escavadeira hidráulica e operador apresenta-se como solução potencialmente mais adequada à demanda, por permitir atendimento conforme a necessidade e concentrar na contratada os custos e as responsabilidades operacionais.

A conclusão definitiva deverá ser respaldada pela pesquisa de preços e pela comparação de custos efetivos. A média constante no documento de preços deve ser examinada em conjunto com outras fontes disponíveis, verificando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados e o objeto pretendido.

A especificação técnica não deverá restringir a contratação a uma marca ou modelo. A Administração deverá admitir equipamentos de diferentes fabricantes que atendam aos requisitos mínimos e apresentem desempenho equivalente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A Solicitação de Compra nº 806/2026 apresenta o seguinte valor estimado:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço de mini escavadeira hidráulica com operador	235 horas	R\$ 276,6667	R\$ 65.016,67

O valor total estimado é de R\$ 65.016,67 (sessenta e cinco mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

O valor indicado deverá ser confirmado por pesquisa de preços formal, observando-se a compatibilidade dos serviços comparados, a data das cotações, a inclusão de combustível, operador, transporte, mobilização e demais custos operacionais.

A pesquisa deverá conter os documentos de suporte e a metodologia de cálculo utilizada. Caso a média apresentada no documento de preços seja adotada, deverão ser registrados os dados que a compõem e a justificativa de sua adequação ao objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mini escavadeira hidráulica, com operador, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A contratada deverá disponibilizar equipamento que cumpra os requisitos técnicos mínimos, em condições adequadas de operação e segurança, acompanhado de profissional capacitado.

Os serviços serão executados conforme solicitações formais da Administração, que deverão indicar o local, a natureza do trabalho, a estimativa de horas e as orientações necessárias à execução.

O pagamento será realizado por hora efetivamente trabalhada e atestada, respeitados o preço registrado, a disponibilidade orçamentária e os limites quantitativos aplicáveis.

O preço deverá abranger os custos de operação, combustível, manutenção, operador, transporte e mobilização, evitando cobranças separadas não previstas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não se recomenda o parcelamento do objeto em diferentes itens, pois a prestação compreende um serviço integrado, que depende da disponibilização conjunta do equipamento e do operador.

A divisão entre fornecimento da máquina e operação poderia gerar dificuldades de coordenação, distribuição de responsabilidades e apuração de falhas.

Entretanto, recomenda-se a execução parcelada no tempo, mediante solicitações sucessivas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Essa forma de execução permite utilizar apenas as horas necessárias, sem obrigatoriedade de consumo integral da estimativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a disponibilidade de equipamento adequado para serviços de escavação e movimentação de terra;
- b) melhorar a capacidade de manutenção das estradas vicinais, vias públicas e sistemas de drenagem;
- c) reduzir o tempo de atendimento às demandas operacionais;
- d) evitar os custos permanentes decorrentes da aquisição e manutenção de equipamento próprio, quando economicamente vantajoso;
- e) proporcionar maior flexibilidade de atendimento, conforme as condições de cada serviço;
- f) garantir que os pagamentos correspondam às horas efetivamente trabalhadas e fiscalizadas;
- g) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, com controle de custos e qualidade da execução.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) confirmar a necessidade e o quantitativo estimado de 235 horas;
- b) validar as especificações técnicas mínimas e as condições de acesso aos locais de execução;
- c) concluir a pesquisa de preços e documentar a estimativa de valor;

- d) verificar a possibilidade jurídica de utilização do Sistema de Registro de Preços na hipótese de contratação direta pretendida, à luz da legislação e do regulamento municipal;
- e) justificar a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual;
- f) verificar a compatibilidade orçamentária no momento exigido pela legislação;
- g) elaborar e aprovar o Termo de Referência;
- h) designar formalmente gestor e fiscal da contratação;
- i) estabelecer modelo de ordem de serviço, controle de horas e atesto dos serviços;
- j) definir procedimentos de segurança e de orientação para execução nos locais de trabalho.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de capacitação técnica especial dos servidores além das orientações necessárias à fiscalização contratual, sem prejuízo de providências adicionais que a avaliação administrativa indicar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação poderá se relacionar com os serviços rotineiros de manutenção de estradas, patrolamento, transporte de materiais, fornecimento de brita, cascalho e outros insumos, além de atividades de drenagem e conservação de vias públicas.

Entretanto, os documentos disponibilizados não comprovam a existência de contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto.

Eventuais contratações complementares deverão ser identificadas pela Secretaria requisitante durante o planejamento, caso a execução de determinado serviço dependa de outros equipamentos, materiais ou serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

A operação da mini escavadeira hidráulica pode gerar consumo de combustível, emissão de gases de combustão, ruídos, vibrações e risco de contaminação do solo por vazamentos de óleo ou combustível.

Para reduzir esses impactos, a contratada deverá manter o equipamento em boas condições de conservação, realizar a manutenção preventiva, prevenir vazamentos, evitar a marcha lenta desnecessária e observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

A execução deverá respeitar as condições ambientais dos locais de trabalho, com destinação adequada de resíduos e adoção de medidas para impedir o carreamento indevido de sedimentos, danos à vegetação ou obstrução de cursos d'água.

Quando a natureza do serviço exigir licenciamento, autorização ambiental ou cuidados específicos, a Administração deverá verificar as exigências antes do início da atividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Com base na necessidade apresentada, no quantitativo estimado e nas características técnicas de referência, conclui-se que a contratação de serviços de mini escavadeira hidráulica com operador apresenta viabilidade técnica preliminar e potencial vantagem econômica para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A solução permite disponibilizar equipamento compatível com os serviços pretendidos, com pagamento por hora efetivamente executada e sem necessidade de aquisição imediata de máquina própria.

A viabilidade econômica definitiva depende da confirmação da pesquisa de preços e da comparação entre os custos das alternativas. A viabilidade jurídica depende da validação da modalidade e do procedimento de contratação, especialmente quanto à possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços associado à hipótese de dispensa de licitação.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, condicionado ao atendimento dessas verificações, à aprovação do Termo de Referência e à regular instrução do processo administrativo.

Erval Seco/RS, 13 de outubro de 2026.

ANDREIAS SCHOKAL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mini escavadeira hidráulica, incluindo operador, para execução de serviços diversos de manutenção e conservação da infraestrutura pública do Município de Erval Seco/RS, especialmente estradas vicinais, vias públicas, sistemas de drenagem, abertura e limpeza de valas, escavação, movimentação de terra, desobstrução de passagens de água e demais atividades compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.

A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento, operador capacitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização e desmobilização, seguros, encargos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sem vinculação a marca ou modelo comercial, admitindo-se equipamentos equivalentes que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos.

1.1. Item e quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica, incluindo operador, combustível, manutenção, transporte, mobilização e demais custos necessários à execução	Hora	235	R\$ 276,6667	R\$ 65.016,67

Valor total estimado: R\$ 65.016,67.

A quantidade indicada é estimativa para fins de planejamento e registro de preços. A Administração não estará obrigada a requisitar a totalidade das horas, devendo solicitar os serviços conforme sua necessidade efetiva e observadas as condições legais e contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, art. 18 e art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras de dispor de equipamento mecanizado adequado para a execução de serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção de estradas e vias públicas e conservação dos sistemas de drenagem municipal.

A solução busca assegurar capacidade de atendimento às demandas operacionais, com disponibilização de equipamento e operador por hora efetivamente trabalhada, sem necessidade de aquisição imediata de máquina própria.

O processo deverá ser instruído com o DFD, o ETP, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, os documentos de habilitação pertinentes, a manifestação jurídica quando exigível e a autorização da autoridade competente, conforme o enquadramento legal adotado.

A contratação está relacionada à Solicitação de Compra nº 806/2026, que registra a estimativa de 235 horas e o valor total de R\$ 65.016,67.

A modalidade e o procedimento deverão ser definidos e fundamentados no processo administrativo. A eventual adoção de dispensa de licitação deverá observar o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, enquanto a utilização do Sistema de Registro de Preços deverá observar os arts. 82 a 86 e a regulamentação aplicável ao Município.

Atenção: a Administração deverá confirmar expressamente a admissibilidade do registro de preços na hipótese de contratação direta escolhida, à luz da regulamentação municipal. Não se deve presumir que toda hipótese de dispensa permita automaticamente a formalização de ata de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de mini escavadeira hidráulica com operador, destinada à execução de serviços conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A execução ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, contendo a indicação do local, o serviço pretendido, a estimativa de horas e as orientações operacionais pertinentes.

A contratada deverá disponibilizar equipamento em condições adequadas de uso, com todos os custos necessários à execução incluídos no preço por hora.

O Município realizará o acompanhamento da prestação, controlará as horas efetivamente trabalhadas e efetuará o pagamento após a conferência e o atesto do serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Especificações mínimas do equipamento

A mini escavadeira hidráulica deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

Característica	Requisito mínimo
Tipo	Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras
Peso operacional	Mínimo de 5.000 kg
Potência máxima do motor	Mínimo de 36 kW, aproximadamente 48 HP
Capacidade da caçamba	Mínimo de 0,15 m³
Combustível	Diesel
Esteiras	De borracha, com largura de referência de aproximadamente 400 mm
Lâmina frontal	Largura de referência de aproximadamente 1.960 mm
Sistema hidráulico	Sistema compatível com as operações de escavação e movimentação de terra
Comandos	Controles que permitam operação precisa e segura
Sistema auxiliar	Sistema hidráulico auxiliar disponível para implementos compatíveis
Segurança	Cinto de segurança, buzina, iluminação operacional e dispositivos de proteção exigíveis
Conservação	Equipamento em condições adequadas de funcionamento e manutenção

As especificações foram estabelecidas a partir dos parâmetros da ficha técnica apresentada, utilizando valores mínimos ou de referência e sem indicação de marca ou modelo comercial.

A Administração deverá aceitar soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente capazes de atender à finalidade pretendida. As dimensões de esteiras e lâmina deverão ser confirmadas antes da publicação do procedimento, especialmente se houver necessidade operacional de acesso a locais com largura limitada.

4.2. Serviços abrangidos

Os serviços poderão compreender:

- a) abertura e limpeza de valas;
- b) escavação de solo para implantação ou manutenção de drenagens;
- c) limpeza e desobstrução de valetas e passagens de água;
- d) movimentação e remoção de terra;
- e) carregamento e organização de materiais escavados, quando compatível com o equipamento;
- f) manutenção de estradas vicinais e vias públicas;
- g) execução de serviços auxiliares de infraestrutura municipal compatíveis com a capacidade do equipamento.

A descrição dos serviços acima não autoriza a utilização da máquina em atividades incompatíveis com sua capacidade técnica ou com as condições de segurança.

4.3. Operador e custos operacionais

A contratada deverá disponibilizar operador capacitado, com experiência compatível com as atividades e conhecimento dos procedimentos de segurança aplicáveis.

O valor por hora deverá incluir operador, combustível, lubrificantes, manutenção, deslocamento, mobilização, desmobilização, tributos, encargos e demais custos necessários à execução.

Não será admitida cobrança adicional por esses componentes quando já abrangidos pelo preço contratado.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alíneas “d” e “e”, e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, respeitando as orientações do responsável pelo acompanhamento e as condições de segurança de cada local.

A contratada deverá:

- manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento;
- disponibilizar operador capacitado;
- cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;

- preservar os bens públicos e particulares existentes nas áreas de execução;
- comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- substituir ou reparar, às suas expensas, equipamento que apresente falhas que impeçam a continuidade do serviço;
- executar os serviços com cuidado técnico, evitando danos a tubulações, redes subterrâneas, cercas, estruturas e demais instalações conhecidas ou sinalizadas.

Os serviços deverão ser realizados conforme a programação e as prioridades estabelecidas pela Secretaria, respeitadas as condições de acesso e segurança.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A execução ocorrerá de forma indireta, por preço unitário, tendo como unidade de medição a hora efetivamente trabalhada.

A Administração emitirá ordem de serviço ou autorização equivalente, indicando o local, a atividade e a estimativa de utilização.

O controle das horas deverá ser realizado por meio de registro diário, relatório de execução ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) data da prestação;
- b) identificação do local;
- c) descrição do serviço executado;
- d) horário de início e término;
- e) total de horas efetivamente trabalhadas;
- f) identificação do equipamento e do operador;
- g) atesto do responsável pela fiscalização.

Não serão remunerados períodos de indisponibilidade do equipamento, manutenção, deslocamento ou espera não produtiva, salvo se houver previsão contratual expressa, devidamente justificada e compatível com o objeto.

7. PRAZO DE ENTREGA

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de prestação de serviços sob demanda, o prazo será contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal emitida pela Administração.

O prazo máximo para disponibilização do equipamento e início dos trabalhos deverá ser fixado no instrumento de contratação, conforme a realidade operacional do Município.

Recomenda-se estabelecer prazo objetivo, compatível com a urgência e a natureza dos serviços, evitando deixar a obrigação inteiramente indeterminada.

Em situações emergenciais, o atendimento poderá seguir prioridade específica, desde que prevista e justificada no instrumento contratual.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “e”, e art. 92, incisos IV e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, dentro do território do Município de Erval Seco/RS, especialmente nas estradas vicinais, vias públicas e demais áreas sob responsabilidade municipal.

O local específico será informado em cada ordem de serviço, considerando a natureza do trabalho e as condições de acesso.

A contratada será responsável pelo transporte e pela mobilização do equipamento até o local indicado, devendo esses custos estar incluídos no preço por hora, conforme definido neste Termo de Referência.

Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá verificar as condições de acesso e comunicar à fiscalização qualquer impedimento técnico ou risco que possa comprometer a execução segura.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

Fundamentação legal: art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, no que couber à natureza do serviço.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução efetiva, da conformidade com a ordem de serviço e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório, quando aplicável, será realizado pelo responsável pelo acompanhamento, mediante conferência dos registros de horas e dos serviços executados.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da prestação, com atesto da fiscalização e autorização para processamento da despesa.

Caso sejam identificadas falhas, horas não comprovadas ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá rejeitar a parcela correspondente, exigir correção ou adotar as providências contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando configurada infração.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Fundamentação legal: arts. 92, incisos XII e XIII, e 119 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade.

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços e corrigir, às suas expensas, falhas decorrentes de execução inadequada ou de descumprimento das especificações.

A garantia refere-se à qualidade da prestação, e não à transferência da propriedade do equipamento ao Município.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos legais e contratuais.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fundamentação legal: arts. 92, inciso XIII, e 119 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

A assistência técnica deverá ser prestada pela própria contratada, mediante manutenção preventiva e corretiva do equipamento utilizado.

Em caso de falha mecânica, hidráulica ou operacional que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição do equipamento por outro que atenda às especificações mínimas, dentro do prazo definido pela fiscalização.

Os custos de manutenção e substituição serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fundamentação legal: arts. 92, incisos XIV e XVI, e 115 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme as ordens emitidas pela Administração;
- b) disponibilizar equipamento compatível com as especificações mínimas;
- c) fornecer operador capacitado e em condições de exercer a atividade;
- d) arcar com combustível, lubrificantes, manutenção, transporte, mobilização, desmobilização e demais custos previstos;

- e) manter o equipamento em condições adequadas de operação e segurança;
- f) cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- g) fornecer os registros necessários à medição e ao atesto dos serviços;
- h) comunicar imediatamente ocorrências, falhas ou impedimentos;
- i) reparar danos causados por sua atuação, quando de sua responsabilidade;
- j) substituir o equipamento ou providenciar reparo quando houver falha que comprometa a execução;
- k) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) não transferir a execução a terceiros em desacordo com as condições autorizadas pela Administração;
- m) responder pelos encargos e obrigações decorrentes da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fundamentação legal: arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir as ordens de serviço e indicar os locais de execução;
- b) fornecer as orientações necessárias à realização dos trabalhos;
- c) designar gestor e fiscal da contratação;
- d) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- e) conferir os registros de horas e atestar as parcelas efetivamente executadas;
- f) comunicar formalmente falhas ou desconformidades à contratada;
- g) efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- h) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento contratual;
- i) fornecer, quando disponível, informações sobre redes, tubulações e demais estruturas existentes nas áreas de intervenção, sem afastar o dever da contratada de observar as cautelas operacionais pertinentes.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

Compete ao fiscal verificar a adequação do equipamento, acompanhar a execução, conferir os registros de horas, verificar a conformidade dos serviços e registrar as ocorrências relevantes.

Compete ao gestor coordenar os atos administrativos relacionados à execução, encaminhar questões que demandem decisão superior e acompanhar as providências necessárias à regularidade da contratação.

As ocorrências deverão ser registradas de forma documental, com indicação das medidas adotadas para correção de falhas e preservação do interesse público.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação legal: arts. 92, incisos V e VI, e 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e dos registros comprobatórios das horas efetivamente executadas, conferidos e atestados pela fiscalização.

O valor devido corresponderá ao número de horas aceitas multiplicado pelo preço unitário contratado, observados os descontos e as retenções legalmente aplicáveis.

O prazo para liquidação e pagamento deverá ser definido no instrumento contratual, em conformidade com a legislação e os procedimentos financeiros do Município.

Não serão pagas horas não comprovadas, serviços não autorizados ou parcelas rejeitadas por desconformidade, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fundamentação legal: art. 67 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com o objeto.

A exigência de qualificação técnica deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto.

Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior em serviços de operação de escavadeira hidráulica ou equipamento equivalente, mediante atestado pertinente e proporcional às características da contratação, quando justificado no processo.

A Administração poderá exigir comprovação de capacitação do operador e documentação que demonstre as condições de segurança e regularidade do equipamento.

Não deverão ser exigidas certificações, registros profissionais ou quantitativos mínimos desproporcionais, sem relação direta com a execução do serviço ou sem fundamento legal.

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser definidos de acordo com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e com a modalidade de contratação efetivamente adotada.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Fundamentação legal: art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável o procedimento competitivo; art. 72, incisos VI e VII, na hipótese de contratação direta.

Caso seja adotado procedimento competitivo compatível com a legislação, recomenda-se o critério de menor preço por hora, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de execução.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à prestação, incluindo equipamento, operador, combustível, manutenção, transporte e mobilização.

Na hipótese de dispensa de licitação, a Administração deverá justificar a escolha do fornecedor e demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, conforme o art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de menor preço, isoladamente, não substitui os requisitos de adequação técnica, habilitação e regularidade da contratação.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação legal: art. 72, inciso IV, art. 92, inciso VIII, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade.

A Solicitação de Compra nº 806/2026 indica a seguinte classificação orçamentária:

- Dotação: 264.
- Classificação: 09.002.26.782.0107.2037.3.3.90.39.00.
- Descrição: Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem.
- Recurso: 1.500.0000.0000.
- Valor previsto: R\$ 65.016,67.
-

A unidade competente deverá confirmar a adequação da classificação orçamentária e a existência de disponibilidade financeira e orçamentária no momento exigido pela legislação.

Na hipótese de registro de preços, a indicação da dotação para cada contratação deverá observar as regras legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao momento de formalização do instrumento que gerar a despesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação legal: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As infrações poderão compreender, entre outras, a inexecução total ou parcial, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução e a prática de atos que comprometam a regularidade da contratação.

As hipóteses de incidência, os percentuais de multa, as bases de cálculo, os prazos de defesa e os procedimentos de aplicação deverão ser detalhados no instrumento de contratação, respeitando os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCOS

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXVII, e art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observada a aplicabilidade ao caso concreto.

Considerando a natureza do objeto, identifica-se a seguinte matriz simplificada de riscos:

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva ou corretiva	Responsável principal
Indisponibilidade do equipamento	Atraso nos serviços	Exigir manutenção adequada e substituição do equipamento	Contratada
Falha mecânica ou hidráulica	Interrupção da execução	Manutenção preventiva e reparo ou substituição	Contratada

Operador sem capacitação adequada	Risco de acidentes e baixa produtividade	Verificação da capacitação e cumprimento das normas de segurança	Contratada
Medição incorreta das horas	Pagamento indevido	Registro diário e conferência pela fiscalização	Contratante e contratada
Danos a redes ou estruturas existentes	Prejuízos materiais e paralisação	Identificação de interferências e orientação prévia	Contratante e contratada, conforme suas atribuições
Execução em desacordo com a ordem de serviço	Serviço inadequado ou retrabalho	Fiscalização e orientação formal	Contratada
Variação da demanda	Necessidade de utilização inferior à estimada	Solicitações conforme necessidade, respeitados os limites registrados	Contratante
Vazamento de combustível ou lubrificante	Contaminação ambiental	Manutenção preventiva e resposta imediata à ocorrência	Contratada

Os riscos deverão ser acompanhados durante a execução. A matriz acima é instrumento de gestão e não afasta a responsabilidade legal de cada parte. A necessidade de cláusula formal de alocação de riscos deverá ser avaliada conforme o regime e as características concretas da contratação.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fundamentação legal: arts. 84, 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do instrumento e do objeto.

A ata de registro de preços deverá observar a vigência legal de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantagem do preço registrado, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos decorrentes da ata deverão ter vigência própria, definida de acordo com a natureza da prestação, a necessidade administrativa e as regras legais aplicáveis.

A vigência da ata não deverá ser confundida com a vigência dos contratos dela decorrentes. Eventual prorrogação contratual dependerá do enquadramento legal pertinente e de justificativa formal.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fundamentação legal: arts. 5º, 11, 18, 72 e 92 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

As especificações técnicas foram formuladas com base na ficha técnica de referência, sem indicação de marca ou modelo comercial. Deverão ser aceitos equipamentos equivalentes que atendam aos requisitos mínimos e sejam adequados à finalidade pública pretendida.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, o regulamento municipal e as disposições do instrumento de contratação.

O Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente antes do prosseguimento do procedimento, após a confirmação dos requisitos técnicos, da estimativa de preços, do enquadramento jurídico e da adequação orçamentária.

Erval Seco/RS, 13 de Outubro de 2026.

ANDREIAS SCHOKAL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EDERSON WINK

Prefeito Municipal